Assembleia Municipal de Vila Real
Data: 21/04/2025
N.º 29 Proc.º n.º ...../.....
Resp. of. n.º ..../...../.....

certidão

----- DR. EDUARDO LUÍS VARELA RODRIGUES, DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO MUNICÍPIO DE VILA REAL. ----------

------ **CERTIFICO**, que da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 21/04/2025, aprovada em minuta no final da reunião para efeitos e execução imediata, consta, de entre outras, a seguinte deliberação:

--------ASSUNTO: - Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na Junta de Freguesia de Parada de Cunhos - Investimento na "Pavimentação da Estrada de Relvas, Construção do Parque da Escola de Relvas e Construção de Parque de Estacionamento de Parada de Cunhos ----------

- Presente à reunião informação do Serviço de Auditoria Interna do seguinte teor:

Informação:

1. A Assembleia Municipal de Vila Real, na sua sessão de 13/10/2020 aprovou a proposta da Câmara Municipal sobre a Transferência de Competências para as Freguesias e a celebração de Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências nas Freguesias, para os efeitos previstos no Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, e Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.
2. Encontra-se prevista na proposta a possibilidade de celebração de Contratos Interadministrativos adicionais com as Freguesias para a concretização de obras ou investimentos em todos os domínios dos interesses próprios das populações, existindo uma prática de delegação de competências com resultados positivos.
3. O Município de Vila Real, aquando da elaboração das GOP's para 2025, previu o projeto PAM 2022/A/207, com vista a delegar nas Freguesias do Concelho a realização de investimentos da competência do Município, sob proposta das Freguesias, rentabilizando-se os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização e de cooperação.
4. A celebração dos Contratos Interadministrativos pressupõe a autorização da Assembleia de Freguesia, de acordo com o estatuído na alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º e alínea j) do nº 1 do artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Município de Vila Real | Avenida Carvalho Araújo, 5000-657 Vila Real
Telefone: 259308100 - Fax: 259308161 | email: geral@cm-vilareal.pt | web: www.cm-vilareal.pt

5. Nos termos do n.º 2 do artigo 120.º da Lei 75/2013, a negociação, a celebração e a execução dos Contratos Interadministrativos de delegação de competências estão sujeitos ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo.
6. Considerando que a Junta de Freguesia de Parada de Cunhos manifestou, por ofício com o registo n.º 6332, datado de 26/03/2025, interesse na celebração de um Contrato Interadministrativo adicional, tendo apresentado pedido de apoio na *"Pavimentação da Estrada de Relvas, Construção do Parque da Escola de Relvas e Construção de Parque de Estacionamento de Parada de Cunhos"*, solicitando o seguinte:

   "Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vila Real

   Venho pela presente solicitar apoio para a realização de três obras conforme orçamentos em anexo.

   Grata pela atenção dispensada"
7. Em resultado do aqui referido, a Junta de Freguesia de Parada de Cunhos apresentou orçamentos num valor total de 84.306,00€ (sem IVA):

   - Pavimentação da Estrada de Relvas: 54.846,00€ (sem IVA);
   - Parque da Escola de Relvas: 17.230,00€ (sem IVA);
   - Parque de Estacionamento de Parada de Cunhos: 12.230,00€ (sem IVA);
8. Por sua vez, a Divisão de Obras Municipais (DOM) do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas (DEI) informou, em 31/03/2025, o seguinte relativamente aos preços apresentados:

   "Apresenta, a referida JF, 3 orçamentos.

   Procedemos à análise dos orçamentos em separado, da seguinte forma:

   - Estrada em Relvas, orçamento de € 54.846,00, o orçamento deverá ser reformulado dado que a "passagem hidráulica" deverá ser apresentada em metros e deverá ser mais explicito quanto a bocas de entrada e bocas saída, para além disso deverá refletir sobre o preço apresentado para "sumidouros";

   - Parque Escola de Relvas, orçamento de € 17.230,00. A preços correntes de mercado chegamos ao valor de € 12.014,00 (sem IVA);

   - Parque de estacionamento de Parada de Cunhos, orçamento de € 12.230. A preços correntes de mercado chegamos ao valor de € 11.930,00 (sem IVA).
9. Nessa sequência, o chefe da DOM, a 31/03/2025, informa o seguinte:

   "Sr. Diretor,

   Segue a informação dos serviços relativamente aos preços apresentados. Considerando a análise apresentada, deverá a freguesia de Parada de Cunhos retificar o orçamento em

Município de Vila Real | Avenida Carvalho Araújo, 5000-657 Vila Real
Telefone: 259308100 - Fax: 259308161 | email: geral@cm-vilareal.pt | web: www.cm-vilareal.pt

particular no que diz respeito à passagem hidráulica. Proponho assim que seja comunicado à Junta de Freguesia a necessária alteração."

10. Por se tratar da realização de obras da competência do Município vem a Freguesia de Parada de Cunhos solicitar a autorização dos investimentos e comparticipação nas despesas afetas às referidas obras.
11. Após a apresentação da proposta foi realizado um trabalho de negociação e avaliação sob a responsabilidade do Gabinete de Apoio às Freguesias e do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, tendo-se comprovado os ganhos de eficiência e eficácia na delegação desta competência.
12. Concretamente, foi informado pelo Diretor do DEI, em 15/04/2025:

    "Sr. Presidente

    Apresenta agora a Junta de Freguesia um orçamento retificado para a pavimentação de estrada em Relvas, Parada de Cunhos e um novo contrato de doação de terreno, anexo na pasta dos associados.

    Assi, de acordo com os novos elementos agora presentes cumpre-me informar:

    - Pavimentação da Estrada de Relvas – Valor corrente de mercado de € 44.465,00 + IVA

    - Parque da Escola de Relvas – Valor corrente de mercado € 12014,00 + IVA

    - Parque de estacionamento de Parada de Cunhos – Valor corrente de mercado € 11.930,00 + IVA

    Mais informo que existindo negociação entre particulares e Junta de Freguesia e considerando a dificuldade existente em fiscalizar novas obras, face ao volume de trabalhos a decorrer, consideramos que ninguém estará melhor posicionado do que a Junta de Freguesia para assegurar os interesses da população."
13. Por despacho datado de 15/04/2025, o Sr. Presidente da Câmara Municipal, em regime de substituição, propõe um apoio de 61.568,00€, que corresponde à percentagem de 89,99% do investimento elegível sem IVA.
14. A atribuição de apoio fica dependente da comprovação em como a entidade a apoiar tem a sua situação regularizada perante a Segurança Social e as Finanças.
15. Atendendo ao disposto no n.º 1 do artigo 198.º e na alínea e) do artigo 213.º do CRCSPSS e na alínea e) artigo 177.º-B do CPPT, *"a autarquia não pode deliberar atribuir ou proceder ao pagamento de apoios públicos, sem previamente solicitar o comprovativo da situação contributiva e tributária regularizada, independentemente do montante do apoio a conceder"* (Cf. Parecer n.º INF_USJAAL_SO_3055/2024 da CCDR Norte, de 06.03.2024) (sublinhado nosso).

Município de Vila Real | Avenida Carvalho Araújo, 5000-657 Vila Real
Telefone: 259308100 - Fax: 259308161 | email: geral@cm-vilareal.pt | web: www.cm-vilareal.pt

16. Nesta sequência a Junta de Freguesia de Parada de Cunhos apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. com o n.º 058845453ASCD25, emitida em 25/03/2025 e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada, emitida em 13/03/2025.
17. O apoio financeiro atribuído às diversas candidaturas apresentadas fica ainda condicionado à dotação orçamental anualmente inscrita para o efeito no plano de atividades e orçamento do Município.
18. Em face do aqui exposto, compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, conforme alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma, a celebração de Contrato Interadministrativo de delegação de competências da Câmara Municipal na Freguesia de Parada de Cunhos para o investimento aqui em causa, com a comparticipação financeira municipal de 61.568,00€.
19. Aprovada a delegação de competências, a sua atribuição será formalizada através da assinatura de um Contrato Interadministrativo, cuja minuta se anexa.

Em 21/04/2025 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

"Ao Sr. Presidente,

Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para posterior submissão e aprovação pela AM, nos termos da minuta que se anexa."

Por Despacho de 21/04/2025 o **Senhor Presidente da Câmara, em exercícios de funções**, remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal."

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS EM MATÉRIA DE INVESTIMENTOS DO PATRIMÓNIO MUNICIPAL

Nos termos do artigo 29.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e artigo 120.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o seguinte Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre:

1º Outorgante – Câmara Municipal de Vila Real;

e

2º Outorgante – Junta de Freguesia de Parada de Cunhos;

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

O presente Contrato Interadministrativo tem por objeto a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes, no âmbito específico para **"Pavimentação da Estrada de Relvas, Construção do Parque da Escola de Relvas e Construção de Parque de Estacionamento de Parada de Cunhos"**, cujo investimento global se estima em 68.409,00€ (sem IVA incluído), previamente validado pelos serviços técnicos municipais.

Cláusula 2ª

Período de Vigência do Protocolo

O presente contrato aprovado na sessão da Assembleia Municipal de ../../202x e Assembleia de Freguesia de ../../202x, nos termos da alínea k) do nº 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31/12/2025.

Cláusula 3ª

Direitos e Obrigações das Partes

1. Compete à Câmara Municipal:

   a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;

   b) Acompanhar a execução física dos trabalhos através dos serviços técnicos municipais;

   c) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.

   d) Ajustar o valor da comparticipação, em função do valor efetivamente realizado.

2. Compete à Junta de Freguesia de Parada de Cunhos:

   a) Apresentar as atas com as deliberações dos órgãos de Freguesia competentes;

   b) Apresentar a declaração de inscrição em PPI – Plano Plurianual de Investimento e Orçamento com a dotação adequada à execução;

   c) Apresentar o mapa de localização das ruas alvo de intervenção e objeto do presente contrato interadministrativo;

   d) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do projeto;

   e) Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;

   f) Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 30 dias após a realização da mesma;

   g) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;

   h) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª.

Cláusula 4ª

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é de 61.568,00€, e corresponde a percentagem de 89,99% do investimento, qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 2022/A/207, com a classificação económica 08.05.01.02.10, com a classificação orgânica 02 e com o cabimento nº1960/2025.

2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Freguesia, sendo desbloqueado da seguinte forma:

   - 30% - a título de adiantamento, com a apresentação da deliberação do órgão da freguesia, da adjudicação da empreitada e respetivo contrato;
   - 40% - desde que a execução física seja superior a 50%, validada pelos serviços municipais.
   - 20% - desde que a execução física seja superior a 75%, validada pelos serviços municipais.
   - 10% - com envio de conta final, dos documentos de despesa (fatura-recibo), fotografias demonstrativas da execução do investimento e validação da execução do investimento.

3. A Junta de Freguesia de Parada de Cunhos apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada.

Cláusula 5ª

Resolução do Protocolo

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato Interadministrativo, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.

2. Caso sejam detetadas irregularidades na aplicação das verbas concedidas (para finalidades diferentes) será imediatamente suspenso o processo de desbloqueio e não poderá a entidade beneficiar de novo apoio no ano seguinte.

3. Caso seja detetado que a verba concedida é para aplicação num trabalho já executado/bem já adquirido, será imediatamente suspenso o processo de desbloqueio e não poderá a entidade beneficiar de novo apoio no ano seguinte.

4. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Junta de Freguesia de Parada de Cunhos, a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato Interadministrativo.

Município de Vila Real | Avenida Carvalho Araújo, 5000-657 Vila Real
Telefone: 259308100 - Fax: 259308161 | email: geral@cm-vilareal.pt | web: www.cm-vilareal.pt

Cláusula 6.ª

Disposições finais

1. O presente contrato-programa é celebrado em dois exemplares originais, ficando um na posse da Câmara Municipal de Vila Real e outro na posse da Freguesia de Parada de Cunhos".----------

--------DELIBERAÇÃO: Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a Freguesia de Parada de Cunhos para apoiar financeiramente o investimento *"Pavimentação da Estrada de Relvas, Construção do Parque da Escola de Relvas e Construção de Parque de Estacionamento de Parada de Cunhos"*, nos termos da alínea K) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.----------

------ Por ser verdade, mandei passar a presente, que assino e faço autenticar com o selo branco em uso neste Município. ----------

----- Câmara Municipal de Vila Real, 21 de abril de 2025.----------

O DIRETOR,

(Dr. Eduardo Luís Varela Rodrigues)

Município de Vila Real | Avenida Carvalho Araújo, 5000-657 Vila Real
Telefone: 259308100 - Fax: 259308161 | email: geral@cm-vilareal.pt | web: www.cm-vilareal.pt